



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**



Norma Interna Nº 002/PPFIS/2014 do Programa de Pós-graduação em Física.

Normas Gerais do Estágio de Docência dentro do Programa de Pós-Graduação em Física

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Física (PPFIS), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 18 da Portaria CAPES 76-2010-Regulamento do Programa de Demanda Social – DS que rege o estágio de docência dos bolsistas da supracitada agência de fomento.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Estágio de Docência na Graduação do Programa de Pós-Graduação em Física à Resolução Nº 15/2013 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação.

CONSIDERANDO a importância do Estágio de Docência na formação dos recursos humanos dentro do programa de Pós-Graduação em Física;

RESOLVE

Art. 1º- O estágio de docência na graduação, nos termos apresentados pelas normas dos órgãos de fomento, é uma atividade curricular de formação pedagógica optativa para os Programas e obrigatória para bolsistas de agências que assim o exigirem.

Art. 2º - A duração do estágio de docência será de dois semestres para o Doutorado, conforme estipulado no Art. 18º, parágrafo 1 da Portaria CAPES 76-2010-Regulamento do Programa de Demanda Social – DS;

Art. 3º- Para efeitos da realização do estágio de docência, o discente deverá estar matriculado nas disciplinas Estágio de Docência 1 e Estágio de Docência 2.

Parágrafo único: a carga horária das disciplinas será definida como se segue:

Estágio de Docência na Graduação I: 30 horas-aula.

Estágio de Docência na Graduação II: 60 horas-aula.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**



Art. 4º - O estágio de docência deverá ser realizado dentro de disciplinas da Graduação e de acordo com um plano de trabalho apresentado pelo bolsista, definido por um professor supervisor, e aprovado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. A escolha dos professores supervisores será feita dentro do quadro de docentes do PPFIS pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º - A Direção do Instituto de Física e as Coordenações dos Cursos de Graduação de Física-Licenciatura, Física de Materiais e Física Médica poderão solicitar estagiários docentes ao PPFIS.

§1 Os pedidos de estagiários serão encaminhados à Secretaria do PPFIS em calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso.

§2 No pedido, devem ser informados o nome da disciplina na qual o discente faria estágio, o docente alocado na mesma e os objetivos a serem cumpridos durante o estágio de docência.

§3 A análise dos pedidos será atribuição do Colegiado, que comunicará a decisão aos interessados após deliberação.

§4 No caso dos pedidos serem indeferidos ou na falta de solicitações, o supervisor do estágio de docência será o orientador da tese de Doutorado.

Art. 6º - Ao finalizar o estágio, o discente apresentará ao Colegiado para aprovação um relatório de atividades assinado pelo professor supervisor;

Art. 7º - O bolsista que for docente de ensino superior, mediante a comprovação das atividades, poderá solicitar ao Colegiado dispensa do estágio de docência.

Art. 8º - A presente norma entra em vigor após deliberação e cumprimento das devidas providências, revogando-se as disposições em contrário.

Uberlândia, 21 de Dezembro de 2014.

Prof. Dr. José Candido Xavier
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Física